

Gente que usa - usa digital.

RECEB. ORIGINAL

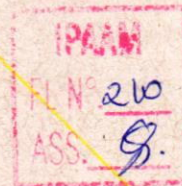
Em 20/07/2023

Eloyza C. Lopes



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 220/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Clínica Veterinária Arca de Noé Me Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Djalma Batista, nº 451, Chapada, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 84.530.161/0001-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99383-7655

FAX: (92) 3236-3013

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2316

PROCESSO Nº: 2606.2021

ATIVIDADE: Cemitério

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Eldoxus, nº 300, Tarumã, nas coordenadas geográficas: P1- 60°04'59.3400" W; 02°57'33.9699" S, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a operação de um cemitério para animais “Última Morada”, em uma área útil de 0,5131ha.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 21 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

20 JUL 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 220/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2606.2021**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM, para esta atividade.
8. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
9. A retirada dos resíduos perigosos do interior da empresa, só poderá ser efetuada mediante manifesto de transporte de resíduos, emitidos via **Sistema SINIR**.
10. O depósito/armazenamento de resíduos deverá atender ao que dispõe as Normas NBR -12235/92 e 11174/90 da ABNT.
11. Manter atualizado Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
12. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM.
13. Paralisar imediatamente a atividade, quando da verificação de indícios de vestígios arqueológicos, históricos ou artísticos na área de influência direta e/ou indireta do empreendimento e comunicar ao IPHAN e ao IPAAM.
14. Cumprir rigorosamente os artigos 8 e 9 da Resolução CONAMA nº 335/2003.
15. Realizar o monitoramento **semestral** do lençol freático com análises físico-químicas da água, conforme Portaria/IPAAM/P/Nº. 149/2018 e Resolução CONAMA nº 430/11, devendo atender os seguintes aspectos: **dureza, pH, condutividade, cálcio, magnésio, oxigênio dissolvido, amônia, prata, titânio, oxigênio consumido, cromo, cádmio, chumbo, ferro, níquel, cloretos, cor, nitrito, nitrato, nitrogênio amoniacal, odor, sólidos (fixos, voláteis, dissolvidos, totais), turbidez e bactérias termotolerantes**. Devendo ser encaminhado **semestralmente a este Instituto**, os respectivos laudos originais ou cópia autenticada, com assinatura do técnico responsável pela análise. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados, comparados aos limites ilustrados na Resolução CONAMA nº 430/2011 que dispõe sobre as condições de padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357/2005, apresentar relatório com medidas adotadas para as devidas correções.
16. **Apresentar em 30 dias a este IPAAM, os seguintes documentos atualizados:**
 - a) Cadastro Técnico Federal – CTF, expedido pelo IBAMA (Atualizado);
 - b) Apresentar projeto de uma Central de Resíduos, seguido de relatório fotográfico de adequação do empreendimento quanto ao armazenamento de resíduos gerados pela atividade (perigosos e não-perigosos), de maneira que fiquem dispostos em área coberta, segregados e identificados conforme sua classificação.
17. **Apresentar no prazo de 60 (sessenta dias) a este IPAAM:**
 - a) Documento comprobatório da implantação de **dois poços de monitoramento do lençol freático a montante e jusante da atividade**, seguido de relatório fotográfico das ações realizadas.
18. **Apresentar no prazo de 90 dias a este IPAAM, os seguintes documentos atualizados:**
 - a) Projeto de Drenagem aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Manaus – SEMINF com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração e Carta de aprovação;
 - b) Documento comprobatório de outorga de uso de recursos hídricos **para Captação** nos termos e prazos da Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de janeiro de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH.
19. **Apresentar no prazo de 120 dias a este IPAAM:** Relatório de execução dos serviços de implantação do sistema de drenagem com registros fotográficos, seguido de Carta de Execução expedida pela SEMINF (contemplando as fases de início e fim das obras).
20. **Apresentar a este IPAAM quando da solicitação de renovação, os seguintes documentos atualizados:** Relatório de levantamento de passivos ambientais, conforme art. 6º da PORTARIA/IPAAM/P/ Nº. 149/2018, seguido de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração.
21. **Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença:**
 - a) Cadastro de Atividade atualizado com **TODAS** as informações preenchidas (Modelo IPAAM);
 - b) Certificado de destinação final de **TODOS** os resíduos gerados na atividade da Empresa, emitidos via Sistema SINIR;
 - c) Certificado de destinação final do esgotamento da fossa, emitido via Sistema SINIR;
 - d) Cadastro Técnico Federal – CTF, expedido pelo IBAMA, atualizado;
 - e) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na L.O., com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável (Conforme Termo de Referência IPAAM).